



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **OI MÓVEL S.A.**

DAS ALEGAÇÕES e RESPOSTAS

Considerando a natureza técnica da impugnação, o pregoeiro solicitou esclarecimentos à área demandante, para verificação do cabimento respectivo.

Resposta Técnica:

Item 5. Com relação ao prazo de instalação informamos que mantém o prazo de 30 dias uma vez que os serviços já estão produção e alteração no prazo de implantação acarretará parada em serviços críticos da Municipalidade.

Item 7 - item 3.1.12 – não compete a contratante dimensionar os equipamentos da contratada, e sim a sua necessidade de velocidade de conexão, descrita no anexo I.

Item 8 – quanto ao 3.1.15, foi retificado o anexo I com a velocidade do link para cada endereço.

Item 9 - Indeferido o item 9 prazo de manutenção igualando o prazo de usuário comum, não sendo possível levando-se em consideração o interesse público.

Item 10 - 3.1.25 – quanto a perda de pacote, vai impactar no serviço da administração pública, haja vista o interesse público.

Indeferido o item 11, haja vista o custo da implantação do sistema e manutenção ser por conta da empresa. A administração arcará com o valor mensal do serviço.

12 – O item 12 diz respeito a responsabilidade da empresa vencedora do certame.

DA CONCLUSÃO

Diante das razões alegações apresentadas pela empresa **OI MÓVEL S.A. fica INDEFERIDA** a impugnação. Registra-se que é lícita a participação da empresa impugnante, desde que cumpra todos requisitos do edital

São Mateus, 05 de abril de 2018.


LUCIO MARCOS SALOMÃO DE SOUZA
Consultor Técnico em Informática